



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 01-06-2016 SEÇÃO I PÁG 47

RESOLUÇÃO SMA Nº 52, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Retifica o artigo 1º da Resolução SMA nº 117, de 09 de dezembro de 2010, que reconheceu a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Foz do Rio Aguapeí” localizada nos municípios de Castilho, São João do Pau D’Alho e Paulicéia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria DE nº 037/2007 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural; e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 2.024/2009, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Foz do Rio Aguapeí”;

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SMA nº 117, de 09 de dezembro de 2010, com vistas à retificação de erros materiais, deve ser lido como segue e não como constou:

“Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Foz do Rio Aguapeí”, em uma área de 8.353,0241 hectares, localizada no Município de Castilho, São João do Pau D’Alho e Paulicéia, Estado de São Paulo, de propriedade da CESP – Companhia Energética de São Paulo, registrada nas matrículas nº 13.836, 14.879, 14.880, 15.099, 14.137, 14.688, 15.199, 14.138, 14.139, 14.140 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Tupi Paulista – SP; 23.842, 25.295, 23.825, 23.902, 23.768, 23.803, 23.898, 23.833, 23.806,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

18.542, 18.616, 23.894, 23.897, 23.896, 23.895, 28.220, 8.483, 28.225, 28.226, 28.581, 28.582 do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina – SP.”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.024/2009)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente